PROJETO DE LEI Nº 04, DE 06 DE MARÇO DE 2024.

Autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades que especifica e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, propõe a presente lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a autorização de repasse de recursos financeiros às entidades específicas, na forma abaixo.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros, na forma de subvenção ou contribuição, às entidades abaixo especificadas, mediante formalização de convênio próprio:

I - Lar Beneficente Santo Antônio, inscrito no CNPJ: 01.442.394/0001-09, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

II - ASCOBEC – Ass. Com. Ben. Cláudio "Lar Bom Pastor", inscrito no CNPJ: 02.038.812/0001-51, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

III - Bom Samaritano Ass. de Amparo, inscrito no CNPJ: 64.487.028/0001-88, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

IV - Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG, inscrito no CNPJ: 23.896.297/0001-10, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

V - Centro Infantil Mãe Chica, inscrito no CNPJ: 23.764.988/0001-60, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

VI - Associação dos Guardiões do Rio Pará e Novo Mar de Minas - AGUAPAM , inscrita no CNPJ 32.664.436/0001-71, o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º O Município de Cláudio, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, fica autorizado a promover abertura de crédito adicional, tipo suplementar, no orçamento vigente, no importe de R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
08 - Assessoria de Promoção Social 08.01 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.244.0010.0.007 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições a Entidades 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	1500	971	R$ 150.000,00

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:

07 - Secretaria Municipal de Saúde 08.01 - Fundo Municipal de Saúde 10.301.0021.0.036 – Subvenções Sociais/Auxílios/Contribuições 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais	1500	541	R$ 50.000,00

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
05 - Secretaria Municipal de Educação 05.01 - Ensino Geral - FME 12.365.0017.4.036 – Desenvolvimento das atividades de creches escolares 3.3.50.43.00.00.00.00 – Subvenções Sociais 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	1500	288	R$ 50.000,00

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
04 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 04.01 - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão 28.846.0000.0.049 - Contribuições/Auxílios e Subvenções 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições	1500	139	R$ 200.000,00

Art. 4º Como fonte dos recursos financeiros destinados à abertura do crédito adicional suplementar, reportado no art. 3º, anular-se-á parte da seguinte dotação orçamentária:

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0032.1.001 – Construção, Ampliação, Cons. Prédio da Câmara 4.4.90.61.00.00.00.00 – Aquisição de Imóveis	1500	05	R$ 300.000,00

Classificação:	Fonte:	Ficha:	Valor:
01 - CÂMARA MUNICIPAL 01.031.0032.1.001 – Construção, Ampliação, Cons. Prédio da Câmara 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações	1500	04	R$ 150.000,00

Art. 5º Fica autorizada a adequação nas peças orçamentárias – Lei Municipal n.º 1.729, de 28 de dezembro de 2021 (PPA 2022/2025); Lei Municipal n.º 1.818, de 18 de agosto de 2023 (LDO, exercício 2024) e Lei Municipal n.º 1.839, de 02 de janeiro de 2024 (LOA, exercício 2024), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme disposições contidas nesta lei.

Art. 6º O Poder Executivo fica autorizado a suplementar as dotações consignadas no art. 3º desta Lei, por meio de Decreto, desde que observadas as mesmas fontes/destinação de recursos.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cláudio, 06 de março de 2024.

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Cláudio, 06 de março de 2024.

Mensagem n.° 006/2024

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº. 04/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, para apreciação dos Senhores Vereadores, o incluso Projeto de Lei que autoriza o repasse de recursos financeiros às entidades vinculadas à Assistência Social: Lar Beneficente Santo Antônio; ASCOBEC – Ass. Com. Ben. Cláudio "Lar Bom Pastor"; Bom Samaritano Ass. de Amparo; à entidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde: Grupo de Resgate Voluntário da Cidade de Cláudio/MG; à entidade vinculada à Secretaria Municipal de Educação: Centro Infantil Mãe Chica; e à a entidade vinculada à secretaria de Gestão, Planejamento e Administração: AGUAPAM.

O valor é proveniente de devolução de duodécimo, ocorrido em dezembro de 2023, pela Câmara Municipal de Cláudio, na forma convencionada entre os Poderes Executivo e Legislativo.

Desse modo, considerando a necessidade e importância do apoio às entidades descritas nos Incisos de I a VI do artigo 2º, do presente projeto, para o desenvolvimento de suas atividades, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

A suplementação da dotação ora proposta, para fins de repasse às entidades especificadas, será feita por meio de anulação parcial da dotação discriminada no art. 4º do projeto em tela.

Conforme disposto o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei 4.320/64, poderão ser utilizados, como fonte de recursos financeiros para abertura do crédito adicional, tipos suplementar e especial, aqueles resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, como no presente caso.

Quanto ao pretendido repasse de recursos à entidade indicadas neste projeto, trata-se de cumprimento do compromisso do Poder Executivo acerca da devolução do duodécimo desta Egrégia Casa de Leis no exercício financeiro de 2023, a qual foi sugerida pelo Poder Legislativo.

Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com o Plano de Trabalho a ser formalizado com cada entidade.

É inegável a importância da contribuição às entidades mencionadas neste Projeto, porquanto exerce papel fundamental para desenvolvimento de ações junto à população do nosso Município, contribuindo para a efetivação das políticas públicas voltadas à cada setor contemplado com o valor.

Desse modo, considerando a necessidade e relevância do apoio às entidades para o desenvolvimento de suas atividades, submetemos o presente Projeto de Lei para deliberação dos Senhores Vereadores.

Qualquer dúvida suscitada poderá ser respondida pelas Secretarias as quais estão vinculados os repasses, bem como pela Advocacia Geral do Município, que desde já se colocam à disposição dos Nobres Edis.

Renovamos a Vossa Excelência nossa distinta consideração.

Atenciosamente,

REGINALDO DE FREITAS SANTOS
Prefeito do Município

Excelentíssimo Senhor,
KEDO TOLENTINO.
Presidente da Câmara Municipal de CLÁUDIO-MG.